CONTRATO DE FORNECIMENTO

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNUCÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ-PI E A EMPRESA **A NOGUEIRA E SILVA JUNIOR – EPP, inscrita no CNPJ: 16.667.447/0001-59.**

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ**, com sede na Praça Teodomiro Lima verde, 684, Centro, Valença do Piauí, CEP 64300-000, inscrito no CNPJ sob n° 06.554.737/0001-32, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração Sra. **ANDREIANY DA COSTA CUNHA**, brasileira, casada, RG nº 3.430.683/SSP PI, CPF nº 055.804.583-98, residente na Rua Valdemar de Castro, 1151, Bairro Valentim – Valença do Piauí-PI, CEP: 64.300-000, e a empresa ***A NOGUEIRA E SILVA JUNIOR – EPP***, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 16.667.447/0001-59, com sede à AV. MIGUEL ROSA, 6296, BAIRRO PIO XII – TERESINA-PI, representado pelo Sr. ARISTON NOGUEIRA E SILVA JUNIOR, incrito no CPF: 700.959.063-04, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se, por força do presente contrato, a fornecer 20 Toten's dispensador de Álcool em Gel em ACM, conforme especificações, para auxílio no combate a pandemia do novo Coronavírus, no Município de Valença do Piauí/PI.

CLÁUSULA SEGUNDA: Como pagamento a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor global de R$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: O referido pagamento será efetuado na entrega do objeto deste contrato, confome proposta comercial.

CLÁUSULA TERCEIRA: O não cumprimento das cláusulas anteriores forçará a CONTRATADA a desobrigar-se do cumprimento do convencionado com a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE emitirá ordem de fornecimento para a CONTRATADA de forma a atender as necessidades da municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA: Os materiais serão entregues na sede da Prefeitura Municipald e Valença do Piauí, no endereço: Praça Teodomiro Lima verde, 684, Centro, Valença do Piau[i/PI, acompanhados de Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato terá duração de 90 (noventa dias) a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Valença do Piauí-PI, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Valença do Piauí-PI, 18 de maio de 2020.

Andreiany da Costa Cunha
Secretária Municipal de Administração
MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ
CNPJ nº 06.554.737/0001-32

Ariston Nogueira e Silva Junior
A NOGUEIRA E SILVA JUNIOR – EPP
CNPJ: 16.667.447/0001-59

TESTEMUNHAS:

1ª._____ CPF: _____

2ª._____ CPF: _____